



EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos moldes da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº. 038/2009 de 16/07/2009 (FNDE).

ABERTURA:

DATA: 20/05/2021

HORÁRIO: 09:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 - CPL

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	03
2.	OBJETO DA LICITAÇÃO.....	03
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	03
4.	DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO.....	03
5.	VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTAÇÃO.....	05
6.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	05
7.	LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO.....	05
8.	ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.....	06
9.	RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.....	06
10.	REGIME DE EXECUÇÃO.....	06
11.	FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	06
12.	FORMA DE PAGAMENTO.....	07
13.	OBRIGAÇÕES DO CREDENCIAMENTO.....	07
14.	CONTRATAÇÃO.....	08
15.	VIGÊNCIA.....	08
16.	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	08
17.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	08
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	08
19.	ANEXOS.....	09
1.	Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência).....	10
2.	Anexo II – Modelo de Projeto de venda de gêneros alimentícios/produtos da agricultura familiar para alimentação escolar.....	16
3.	Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivo.....	20
4.	Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.....	21
5.	Anexo V – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento.....	22
6.	Anexo VI – Minuta de Contrato.....	23



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 – CPL

1. INTRODUÇÃO:

Município de Dom Pedro/MA (Secretaria Municipal de Educação – SEMED), Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.137.293/0001-30 com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, centro, nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº.11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de 16/07/2009, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento e registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento e registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para grupos formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos das escolas municipais de Dom Pedro/MA**, durante o ano de **2021**, na forma, condições estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços discriminado em conformidade com pesquisa no município.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de seleção grupos formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

- a) AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor;
- b) EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares Cooperativas ou Associações).

3.2. Não poderão participar do processo de seleção:

- a) Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;
- b) Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Dom Pedro/MA;
- c) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Dom Pedro/MA, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

Os documentos para habilitação dos participantes são os seguintes:

4.1. Para grupos informais de Agricultores Familiares:

4.1.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- 4.1.2. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;
- 4.1.3. Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;
- 4.2. **Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**
- 4.2.1. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 4.2.2. Cópia de Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Presidente e Tesoureiro da instituição;
- 4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.4. Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- 4.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 4.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 4.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de:
- Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 4.2.8. Prova de Regularidade para com FGTS:
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- 4.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 4.2.10. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 4.2.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ao recebimento e julgamento da proposta.
- 4.2.12. Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III);
- 4.3. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a **90 (noventa) dias** da data de entrega dos mesmos.
- 4.4. Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.
- 4.5. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autêntica por Tabelião de Notas ou por servidor designado no ato da abertura dos envelopes entregues.
- 4.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5. DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS.

- 5.1. A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos valores previstos na Tabela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) e Pesquisa de Preços local.
- 5.2. O preço ofertado permanecerá fixo, até que outra tabela da CONAB / Pesquisa de Preços local venha a ser editada, substituindo a vigente.
- 5.3. O valor máximo a ser contratado por agricultor é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, pelo período de **12 meses**.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

- 6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, sub-itens 4.1 ou 4.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021
INTERESSADO / RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

- 6.2. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

7. DO LOCAL, DATA e HORÁRIO para protocolo do envelope de inscrição.

- 7.1. O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser protocolado na Comissão Permanente de Licitações do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrito no **item 6**, na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, centro, Dom Pedro/MA, no horário das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas.
- 7.2. Por se tratar de Chamamento Público, o presente edital estará aberto para credenciamento no período de **27/04 a 19/05/2021**.



- 7.3. Os primeiros a se cadastrarem terão preferência sobre os demais no fornecimento dos gêneros alimentícios.
- 7.4. Para aferição da data, horário de entrega das propostas considerar-se-á o registro de protocolo em envelope por servidor designado que será responsável pelo recebimento e encaminhar para Comissão Permanente de Licitações do Município de Dom Pedro/MA.
- 7.5. Não serão aceitos envelopes protocolados por qualquer outro meio.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

- 8.1. LOCAL: Prefeitura de Dom Pedro/MA, situado na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, centro, Dom Pedro/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL.
- 8.2. Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública, sendo:
 - 8.2.1. Envelopes protocolos do dia **27/04/2021 a 19/05/2021**, a abertura se dará às **09:00 (nove) horas** do dia **20 de maio de 2021**.
 - 8.3. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se presente (**próprio agricultor**), por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
 - 8.4. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
 - 8.5. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no **item 4**.
 - 8.6. Da reunião realizada para abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada.

9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao **Secretário Municipal de Educação** para a competente deliberação.

10. REGIME DE EXECUÇÃO.

- 10.1. O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº. 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e Projeto de Venda (anexo III).
- 10.2. A entrega dos alimentos/produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação** e de acordo com o **PROJETO DE VENDA EM ANEXO III**.

11. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 11.1. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:



02.04.00 –	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
12.306.0002.2005.0000 –	Manutenção do Programa Merenda Escolar.
02.09.00 –	FUNDEB
12.361.0021.2020.0000 –	Manutenção do - FUNDEB 40%.
3.3.90.30.00 –	Material de Consumo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das devidas requisições (nota de empenho) devidamente atestada, por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados à Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- 12.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agencia.
- 12.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
- 12.5. A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.
 1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 2. Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
 3. Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

13. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.

- 13.1. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades e Projeto de Venda (Anexo III), previsto neste Edital.
- 13.2. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos;
- 13.3. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- 13.4. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 13.5. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- 13.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 13.7. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 13.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 13.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (**conforme minuta de contrato apresentada no Anexo VI**).
- 14.2. A Prefeitura do Município de Dom Pedro/MA convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
- 14.3. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

15. DA VIGÊNCIA

- 15.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31/12/2021**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade / ano letivo, mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.
- 16.2. Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- 16.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial do projeto, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à **Comissão Permanente de Licitação - CPL** nomeada pela **Portaria nº. 001/2021**, e protocoladas na Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, centro, Dom Pedro/MA, no horário das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas.
- 18.2. A critério da Prefeitura do Município de Dom Pedro/MA o presente chamamento público poderá ser:
- 18.2.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 18.2.2. Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 18.2.3. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
- 18.4. O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Prefeitura do Município de Dom Pedro/MA, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.6. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.
- 18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

19. ANEXOS.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA).

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Dom Pedro/MA, 27 de abril de 2021.

Francisco Guthyerrres Lemos Sampaio
Francisco Guthyerrres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 – CPL
ANEXO – I
PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº. 038/2009 DE 16/07/2009 (FNDE).

1. OBJETO:

O presente Projeto Básico (Termo de Referência) tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atendimento às Escolas Municipais da Sede e Zona Rural pertencentes à Rede Municipal de Educação, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Dom Pedro/MA.

2. MODALIDADE:

Chamamento Público.

3. JUSTIFICATIVA:

Informamos que a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, por meio de chamamento público é exigência da Lei 11.947/09, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Para o produtor, essa compra contribui para que a agricultura familiar se organize cada vez mais e qualifique suas ações comerciais. Sendo assim, a modalidade de compra visa o incentivo e fortalecimento de uma classe específica, não podendo então falar em concorrência entre aqueles que se enquadram ao PRONAF. Além disso, há o limitador de **R\$ 20.000,00** por DAP/ano. Há também, possibilidade de fornecimento de alimentos por mais de um interessado, aumentando assim, a variedade da alimentação escolar. Portanto, há interesse público em celebrar termo com o maior número de agricultores possível, visto que o resultado do fortalecimento da agricultura familiar reflete em mais qualidade da alimentação a ser servida, manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis e desenvolvimento regional de forma sustentável.

4. PRAZO DE ATENDIMENTO:

Durante os dias letivos dos meses de 2021/2022.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este chamamento público será regido pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 11.947/09 e Resolução 26/2014 /CD/FNDE.

6. DO FORNECIMENTO:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais de agricultores familiares para alimentação escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Programa Nacional de Alimentação Escolar (FNDE/PNAE).

7. DO VALOR E QUANTIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QT.	VALORES DE REFERÊNCIA (R\$)	
					V. UNT.	V. TOTAL
1	Abóbora	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	3000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
2	Alface crespa	Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno. Pé tamanho (100g).	Maço	700	R\$ 3,83	R\$ 2.681,00
3	Arroz tipo I (Agulhinha)	Pilado, de cor branca, íntegro, livre de sujidades e corpos estranhos embalado em sacos de fibra ou similar de aproximadamente 60kg.	Kg	3.500	R\$ 4,83	R\$ 16.905,00
4	Banana pacovan/prata	De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	15.000	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
5	Batata Doce	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	1500	R\$ 3,83	R\$ 5.745,00
6	Batata Inglesa	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
7	Cheiro Verde	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranho. Embalados em saco plásticos formando molho pesando (molho 100g)	Maço	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
8	Couve	Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno. Pé tamanho (100g).	Maço	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
9	Feijão Seco (Sempre Verde)	Em saco plástico, atóxico transparente de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	Kg	600	R\$ 6,67	R\$ 4.002,00
10	Feijão Verde	Em saco plástico, atóxico transparente de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	Maço	800	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00
11	Macaxeira	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	1000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
12	Mamão	De primeira, tamanho médio, fresco íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	Kg	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
13	Melancia	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução	Kg	9.000	R\$ 1,77	R\$ 15.930,00



		sujidades com grau de evolução completa do tamanho.				
14	Goiaba	Fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
15	Milho Verde (espiga)	De primeira, tamanho médio, fresco integro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substancias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	Und.	25000	R\$ 0,87	R\$ 21.750,00
16	Pepino	Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	1900	R\$ 3,17	R\$ 6.023,00
17	Repolho	Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	3200	R\$ 5,33	R\$ 17.056,00
18	Tomate	Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	kg	6000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
19	Quiabo	Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completo.	UND.	900	R\$ 0,57	R\$ 513,00
20	Vinagreira	Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, integros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	Maço	600	R\$ 3,83	R\$ 2.298,00
TOTAL						R\$ 257.997,00

8. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação e escolas**, conforme cronograma de fornecimento, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de **08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h**.

9. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA:

- 9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, a qual deverá ser efetivada em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;
- 9.2. Os produtos serão solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação**, de forma **parcelada (semanal)**, encaminhados diretamente, via fax ou e-mail, até que seja atingida a quantidade total adquirida de acordo com as necessidades da Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**";
- 9.3. Os produtos deverão ser apresentados em tamanhos médios, coloração uniforme, sem manchas, inseto de materiais terroso, produtos de primeira qualidade conforme proposta apresentada;
- 9.4. **Não serão aceitos produtos** cujos não atendem as especificações do item 8.3;
- 9.5. Em caso de recusa dos produtos pela **Secretaria Municipal de Educação**, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação da recusa;



9.6. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **Secretaria Municipal de Educação e escolas** para a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato;
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 10.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 10.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 10.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência;
- 11.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro;
- 11.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Secretaria Municipal de Educação**;
- 11.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal de Educação**;
- 11.5. Manter os seus associados identificados, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria Municipal de Educação**;
- 11.6. Comunicar à **Secretaria Municipal de Educação** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 11.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

12. FONTE DE RECURSOS:

12.1. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02.04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
12.306.0002.2005.0000	Manutenção do Programa Merenda Escolar.
02.09.00	FUNDEB
12.361.0021.2020.0000	Manutenção do - FUNDEB 40%.
3.3.90.30.00	Material de Consumo.



13. PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do **recebimento definitivo** do objeto, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor e aceitas pela **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**;
- 13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;
- 13.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, mediante **consulta on-line**, ao **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF)** e principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 13.4. Os respectivos documentos de consulta citados no subitem 12.3 deverão ser anexados ao processo de pagamento.
 - 13.4.1. **Constatada a situação de irregularidade** da CONTRATADA, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado**, para, num **prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços**;
 - 13.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da **CONTRATANTE**.
- 13.5. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 11.947/09, Resolução 26/2014 /CD/FNDE e na Lei nº. Lei Municipal nº. 010/2018 e demais normas específicas aplicáveis ao objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

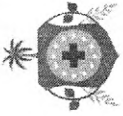
- 15.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitação, na forma digitalizada, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.
- 15.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 24 da Resolução nº. 26/2013 do FNDE;
- 15.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da Resolução nº. 26/2013 do FNDE;
- 15.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 15.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro/MA, 27 de abril de 2021.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 – CPL
ANEXO – III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 – 20/05/2021 as 09:00 horas

(Grupo Formal ou Informal).....CNPJ/CPF nº....., sediada / residente no(a)declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dom Pedro/MA,.....de de 2021.

.....
nome completo e assinatura do declarante
(RG nº. e CPF nº.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 – CPL
ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 – 20/05/2021 as 09:00 horas

(Grupo Formal ou Informal), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada/residente no (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

(Nome e assinatura do Declarante)
(RG nº. e CPF nº.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 – CPL
ANEXO – V
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM FOTOS
(GEORREFERENCIADAS)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 – SRP – xx/xx/2021 as xx:xx horas

Declaro, sob as penalidades da Lei, que a empresa (Pessoa Jurídica)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CEP:
TELEFONE:

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:
DA ESQUERDA:
FRENTE:

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

*** Esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 04 (quatro) fotos compreendo: fachada, escritório/recepção, almoxarifado/depósito e demais instalações para Grupo Formal e para o Grupo Informal: fachada de residência/área rural, estrutura de área e produção, etc.**

MODELO FOTO GEORREFERENCIADA

Data:	xx/xx/2021	Local: P. M. de Dom Pedro/MA (FACHADA)
GPS: Latitude: -5,039775°		Longitude: -44,438751°

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 – CPL
ANEXO – VI
MINUTA DO CONTRATO N.º /2021**

**CONTRATO Nº xxxxxxxx/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MAE O NOME DO
AGRICULTOR FAMILIAR (GRUPO INFORMAL) OU GRUPO
FORMAL E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
(COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES).**

O **Municipal de Dom Pedro**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 06.137.293/0001-30, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal**), com sede à....., n.º....., em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º....., (**para grupo formal/informal**), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. **001/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **10 meses de 2021**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º **001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31/12/2021** e prorrogado conforme a necessidade / ano letivo.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. **001/2021**.



- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA:

- 6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$.....(.....), conforme listagem anexa a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL/INFORMAL				
NOME DO FORNECEDOR		CPF N°.		N° DA DAP
DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	UND	QT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1.				
2.				
3.				

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

- 7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA:

- 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00	–	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
12.306.0002.2005.0000	–	Manutenção do Programa Merenda Escolar.
02.09.00	–	FUNDEB
12.361.0021.2020.0000	–	Manutenção do - FUNDEB 40%.
3.3.90.30.00	–	Material de Consumo.

9. CLÁUSULA NONA:

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11. CLÁUSULA ONZE:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12. CLÁUSULA DOZE:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA TREZE:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14. CLÁUSULA QUATORZE:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15. CLÁUSULA QUINZE:

15.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

18. CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19. CLÁUSULA DEZENOVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

20. CLÁUSULA VINTE:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

21. CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31/12/2021**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade / ano letivo, mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1. É competente o Foro da Comarca de **Dom Pedro/MA** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

23.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dom Pedro/MA,de de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR (GRUPO INFORMAL)
OU GRUPO FORMAL E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS
(COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES).

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG nº.:
CPF nº.:

2. _____
Nome:
RG nº.:
CPF nº.: